



CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 22/2026 - Dispensa de Licitação nº 05/2026. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial o estudo técnico preliminar, o termo de referência evidenciando a necessidade da contratação, a pesquisa de mercado, a documentação apresentada, a manifestação contábil, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização e desinsetização aplicáveis aos veículos utilizados no transporte de insumos farmacêuticos no âmbito das operações logísticas do ICISMEP LOG, de forma a assegurar a manutenção das condições higiênico-sanitárias exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A prestação dos serviços que compõem o objeto da presente contratação será viabilizada por intermédio da empresa Protecmax Serviços Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.675.897/0001-09. Valor total da contratação: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0001.2.0010. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de abril de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 36/2026. Ata de Registro de Preços nº 82/2026. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro com troca de marca do item nº 01, lote nº 22, constante na ARP em referência. Requerente: Unique Comércio de Equipamentos Ltda. – CNPJ: 49.938.521/0001-83. **DECISÃO** Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 36/2026, visando à análise da solicitação de troca de marca e reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 01, lote nº 22, constante na ARP nº 82/2026; Considerando a manifestação enviada pela requerente; Considerando que a troca da marca deve estar motivada em justificativas que demonstrem a inviabilidade de se seguir com o originalmente proposto, não podendo a referida troca ser vista como mera faculdade da empresa fornecedora, em respeito aos princípios da impessoalidade e igualdade; Considerando que a requerente demonstra que a empresa responsável pela importação do produto comunicou estar com o estoque desfalcado, com previsão de reposição apenas no mês de maio; Considerando que a troca de marca solicitada contempla a devida justificativa; Considerando o Parecer da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio ICISMEP, confirmando que a marca ofertada atende todas as especificações exigidas; Considerando que tal alteração implicará em acréscimo de valor; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que a requerente demonstrou o desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado; Considerando que não houveram licitantes dispostos a fornecer o item por valor inferior ao proposto pela requerente; Considerando a manifestação do setor de Custos do Consórcio; Considerando a Manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 126/2026; Defiro a solicitação de troca de marca e de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item nº 01 do lote nº 22, consistente em Kit Completo para realização de teste imunocromatográfico (SARS-CoV-2). O produto anteriormente fornecido pela marca Deep Blue Medical passa a ser fornecido pela marca Meril Meriscreen, com valor unitário reequilibrado para R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos). São Joaquim de Bicas/MG, 27 de abril de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 34/2026. Ata de Registro de Preços nº 937/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 35 (gaveteiro volante com 2 gavetas e uma pasta suspensa) e nº 36 (gaveteiro volante com 04 gavetas com chave), constantes na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Zírigo Móveis Ltda. – CNPJ: 26.656.774/0001-69. **DECISÃO** Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 34/2026, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 35 e nº 36, constantes na ARP nº 937/2025, com pedido subsidiário de seus respectivos cancelamentos; Considerando a manifestação e documentação enviada pela requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; Considerando que não pode ser considerado fato

superveniente imprevisível, a troca do material por outro não especificado no edital e que, supostamente, teria elevado os custos de fabricação do item, uma vez que partiu de decisão unilateral da requerente; Considerando que a requerente, ao assumir a obrigação de fornecimento dos itens, declarou atender todas as características especificadas no edital; Considerando a manifestação do setor de Planejamento de Contratações do Consórcio, opinando pelo indeferimento dos pedidos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 108/2026; Decido pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e do pedido subsidiário de cancelamento apresentado pela empresa Zírigo Móveis Ltda. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de abril de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica inclusão de serviços de investigações geotécnicas e ensaios diversos, destinados a subsidiar estudos preliminares, elaboração de projetos e apoio técnico à execução de obras, assegurando maior confiabilidade e qualidade às soluções de engenharia em sua Tabela de Serviços de Engenharia - ICISMEP, com vigência a partir de abril de 2026, motivada pela necessidade de ampliar a abrangência dos serviços, bem como pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica relacionados às atividades de apoio operacional prestadas no âmbito do Setor de Serviços Públicos Multissetoriais - Icismep, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da tabela. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, Igarapé/MG, CEP 32.510-008 e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de abril de 2026, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 66, de 27 de abril de 2026. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 189, de 25 de novembro de 2025, resolve: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim; Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA. Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE. Sub-Unidade 10 - Assistência Farmacêutica. 1.02.10.10.303.0003.2.0026-2.632.000 - 4.4.90.52.00 FARMACIS - -R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 10 -----R\$ 50.000,00
Total da Unidade 02 -----R\$ 50.000,00
Total da Instituição 01 -----R\$ 50.000,00
Total Geral Acrescido -----R\$ 50.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: superávit financeiro na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de abril de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Mariano Henriques, 107 - Centro - Igarapé/MG - 32900-000

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br